

**SECRETARIA DE
GOVERNO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

ATO nº 015, de 08/07/2021

O Secretário de Governo Municipal, no uso das atribuições do cargo em conformidade com o disposto no artigo 206, I, "a", da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, PUBLICA o Projeto de Lei nº 2.033/2021, de iniciativa do Poder Executivo, protocolado na Câmara de Vereadores conforme segue.

Projeto de Lei nº 2.033/2021.

Altera dispositivo da Lei nº 7.792, de 20/12/2019, no que concerne aos requisitos para posse no cargo de Guarda Civil Municipal.

Art. 1º Esta Lei introduz alteração na Lei nº 7.792, de 20/12/2019, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Empregos, Carreira e Salários dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, no que concerne aos requisitos para posse no cargo.

Art. 2º O inciso VI do § 1º do artigo 11 da Lei nº 7.792, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11. (...) § 1º (...)"

VI - possuir carteira nacional de habilitação na categoria "B" ou superior;" (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Guarulhos, 28 de junho de 2021.

**GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito
Exposição de Motivos**

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELO

Presidente da E. Câmara Municipal de
GUARULHOS

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares por exame, discussão e votação, o incluso projeto de lei que altera dispositivo da Lei nº 7.792, de 20/12/2019, no que concerne aos requisitos para posse no cargo de Guarda Civil Municipal, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 22.370/2021.

Referida proposição tem por finalidade excluir do inciso VI do § 1º do artigo 11 da Lei nº 7.792, de 2019, a exigência da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "A".

O Projeto de Lei que segue a essa E. Câmara Municipal é fruto de amplos estudos levados a efeito pela Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, e deve-se ao fato de que a exigência da CNH - categoria "A" no momento do ingresso torna-se dissonante. São poucos os veículos tipo motocicletas na Corporação, até mesmo pelo fato de que os servidores admitidos para o cargo de Guarda Civil Municipal passaram por treinamentos diversos, sendo que o exercício da função de motorista deverá ser precedido de capacitação específica e avaliação destinadas à aquisição de condições necessárias ao desempenho das respectivas atribuições.

Esclarecemos ainda, que para o presente projeto não haverá acréscimo de despesa com pessoal ou impacto orçamentário.

Assim, em face do inegável e relevante interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente projeto de lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica de Guarulhos, em regime de urgência.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.
Guarulhos, 28 de junho de 2021.

**GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito**

**DEPARTAMENTO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E COMODATOS
RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO**

Locatário: MUNICÍPIO DE GUARULHOS

Locado: VENDAS NOVAS EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA.

Objeto: Contrato de Locação do imóvel situado na Rua José Moreira da Costa nº 31, Jardim Santa Clara, Guarulhos/SP

Finalidade: Conselho Tutelar Centro, equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social-SDAS

Contrato nº: 000305/2018-CL

Processo nº: 36.680/2017

Data da Assinatura: 05/07/2021

Vigência: 60 (sessenta) meses, de 05/07/2021 a 05/07/2026

Gestora do Contrato: Cristiane Silva, Código Funcional nº. 19.659

Fiscal do Contrato: Thais dos Santos Marques, Código Funcional nº. 52.109

Valor: O preço do aluguel mensal passará a ser de R\$ 3.978,62 (três mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Recurso Orçamentário: 1610.0824300102.064.01.1100000.339039.000

Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 496/2021-SJU04

De 12 de julho de 2021.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventual irregularidades em relação a conduta de servidoras, conforme Processo Administrativo nº 30123/2020, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Marina Dias de Melo - CF 47936

Membros: Joyce Lenz Grobel - CF 54096

Maricimara Soares Leite Alfredo - CF 47933

Secretário: Jefferson Padilha de Oliveira - CF 48082

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 497/2021-SJU04

De 12 de julho de 2021.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 18790/2021, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 416/2021-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme Memo. nº 02/2021.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 498/2021-SJU04

De 12 de julho de 2021.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 36191/2020, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 292/2021-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme memorando nº 02/2021-PAD.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 499/2021-SJU04

De 12 de julho de 2021.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 10702/2020, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 205/2021-SJU04, conforme segue:

Excluir: Maria Del Carmen Guaredo de Daniele - CF 52863 - Membro

Incluir: Claudio Giuliano Aparecido Torres - CF 7215 - Membro

2. A Comissão de PAD Sumário passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Ilora Aswinkumar Dabar Shimozato - CF 63223

Membros: Claudio Giuliano Aparecido Torres - CF 7215 - Membro

Nayara de Figueiredo Cunha - CF 40656

Secretária: Andressa Ethiene do Nascimento Reis - CF 50335

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PORTARIA Nº 500/2021-SJU04

De 12 de julho de 2021.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 26707/2017, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria 235/2021-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme memorando nº 04/2021-CPADS.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PORTARIA Nº 501/2021-SJU04

De 12 de julho de 2021.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 42200/2020.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 008/2021-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme Memº nº 14/2021-SM00.06.01.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 502/2021-SJU04

De 12 de julho de 2021.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar os fatos ocorridos referente a colisão de veículo oficial (DT-2418), conforme PA nº 23679/2021, oriundo da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: José Maria Lopes Barbosa - CF42770

Membro: Wagner Dias Paes - CF 43727

Secretária: Viviane Jubran - CF 21623

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 503/2021-SJU04

De 12 de julho de 2021.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 29456/2019, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 223/2021-SJU04, conforme segue:

Excluir: Tânia Valéria de Oliveira Gurgel Praxedes - CF 25151 - Presidente

Incluir: Rafael Pozena - CF 57507 - Presidente

2. A Comissão de PAD Sumário passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Rafael Pozena - CF 57507

Membros: Simone Irami Predeus Martins de Sá - CF 50919

Eliane Soares de Souza Menino - CF 63706

Secretária: Wilma Magalhães de Almeida - CF 58081

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 504/2021-SJU04

De 12 de julho de 2021.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, através do Processo Administrativo nº 57265/2017.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 1974/2019-GP, alterada pela Portaria nº 181/2021-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 57.265/2017

Av. Salgado Filho, 494 - 6º andar - Centro - Guarulhos/SP

(11) 2453-6837 - corregedoriasju@guarulhos.sp.gov.br

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 181/2021, de 11/03/2021, publicada no DOM de 12/03/2021, para apurar os fatos constantes do processo nº 57.265/2017, vem CITAR, pelo presente EDITAL, nos termos do artigo 209, inciso "V" Lei 1.429/1968, o servidor **Júlio César de Lima** código funcional nº 47.752 lotado (a) na Policlínica Dona Luiza, lotada na Secretaria de Saúde - Centro de Resultado: SS - RS Pimentas Cumbica na cidade de Guarulhos, que se acha em lugar incerto e não-sabido, para comparecer perante esta Comissão, instalada na Corregedoria do Município, no 6º andar, da Secretaria da Justiça, situada na Av. Salgado Filho, nº 494 - Centro - Guarulhos/SP a fim de apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação deste, nos autos do Processo nº 57.265/2017. Fica ainda o mesmo servidor cientificado(a) de que, convocado(a) pelo presente EDITAL, se não apresentar defesa escrita no prazo que lhe foi deferido, será declarado REVEL, prosseguindo-se os trabalhos da presente Comissão.

Suzana Kilbis

Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO
CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA - CTLU**

Art. 22 da Lei Municipal nº 7.888 de 15 de janeiro de 2021 - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, regulamentada pelo Decreto nº 37.939 de 13 de abril de 2021.

Edital de divulgação do resultado da seleção para preenchimento de 03 (três) vagas para titulares e respectivos suplentes dos representantes da Sociedade Civil, na Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, nos termos dos itens 5 e 6, do Edital 01/2021 - SDU, publicado em 30/04/2021 e prorrogado em 11/06/2021. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SDU divulga a relação dos interessados e respectivos resultados obtidos pelos candidatos de acordo com a pontuação verificada através dos documentos apresentados, nos termos do edital.

Resaltamos que nos termos do item 7 do Edital de Seleção, que do resultado da pontuação caberá recurso dirigido à Secretaria de Desenvolvimento Urbano no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de publicação e que a decisão sobre os recursos, eventualmente apresentados, será divulgada no prazo de 5 (cinco) dias após esse prazo.

Numero da inscrição	Nome do candidato	Situação da candidatura	Pontuação total - soma dos pontos dos quadros 1 e 2 do edital 01/2021 - SDU
01	Janiffer Cristina Bastos Abade	INDEFERIDA - não preenchimento dos requisitos do Art. 22, da Lei nº 7.888/2021	
02	Karla Pastro	DEFERIDA	20
03	Yuji Izumi	DEFERIDA	15
04	Julio Soto Saavedra	DEFERIDA	55
05	Angela Ramires	DEFERIDA	30
06	Alexandre Romão	DEFERIDA	55

Classificação

01 Julio Soto Saavedra

02 Alexandre Romão

03 Angela Ramires

04 Karla Pastro

05 Yuji Izumi